

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - Análise técnica de proposta retificada - G1 - TQX LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

17 de setembro de 2025 às 13:33

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos apresentados pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada do Grupo 1 ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **17/09/2025, às 15:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM



PROPOSTA TJAM PE 252025.pdf

266K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

17 de setembro de 2025 às 14:16

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezados,

Em análise à Proposta Retificada apresentada pela empresa TQX referente ao Grupo 1, verificamos as seguintes inconsistências:

1. Os itens 5 (Itacoatiara), 6 (Itapiranga) e 10 (Novo Airão) apresentam valores unitários acima do estimado no Mapa de Preços, **o que é vedado pelo Edital, conforme Cláusula 9.8**, devendo ser adequados para não ultrapassar os parâmetros definidos no certame.
2. Constatou-se divergência no somatório: o valor total informado pela empresa (R\$ 294.922,96) não corresponde à soma dos itens constantes na própria planilha, cujo valor correto é R\$ 294.927,59.

Destaca-se que, conforme regra editalícia, o valor total da proposta da empresa não pode exceder o limite estabelecido pela licitação, devendo ser rigorosamente observado.

Diante disso, a empresa deverá ser diligenciada a editar e reenviar sua planilha, corrigindo:

- a) Os valores unitários dos itens 5, 6 e 10, adequando-os ao Mapa de Preços;
- b) O valor total da planilha, de forma a refletir corretamente a soma dos itens apresentados.

Somente após tais ajustes será possível a validação da proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022